PORTARIA SEDDM/ME Nº 7.368, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, para regulamentar a Portaria ME n° 7.081, de 9 de agosto de 2022, do Ministro da Economia, e subdelegar competência à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 7.081/2022 e no art. 97, I e II, alínea d, do Decreto nº 9.745/2019, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Portaria ME n° 7.081, de 9 de agosto de 2022, do Ministro da Economia, para subdelegar competências à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União." (NR)

Art. 2º A Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....(...)

V - a prática, mediante portaria, do ato de discriminação de imóvel de propriedade da União a que se refere o inciso I do art. 2° da Lei n° 5.972, de 11 de dezembro de 1973, observadas as demais disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia do órgão de assessoramento jurídico." (NR)

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

Revogada pela Portaria MGI nº 11.390, de 23 de dezembro de 2025